

DECRETO Nº 2.089, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.534, de 24 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 75.192,76 (setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

09.01.08.244.0017.2110 APOIO DE SITUACÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	
3.3.3.90.32.0000 – 47127 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	R\$ 45.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47128 Outros Serviços de Terceiros PJ.....	<u>R\$ 30.192,76</u>
Recurso 1151 – Fundo Municipal de Assistência Social	
TOTAL.....	R\$ 75.192,76

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 75.192,76 (setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 30.192,76
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social	
Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 45.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre	
TOTAL.....	R\$ 75.192,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 24 de julho de 2019.

ADILIO JOSÉ BATISTELA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

EZEQUIEL PICCIN

Responsável pelo expediente da Secretaria
Municipal da Administração